

## TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

(Processos nº. 182.114/14, 182.092/14, 182.252/14, 182.327/14, 182.410/14, 182.559/14, 182.558/14)

### “Aquisição de óleos lubrificantes e filtros.”

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 suas alterações, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para as Secretarias Municipais da Saúde, Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Educação, Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Lazer e Guarda Municipal do Município de Vacaria/RS.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até o dia **05/09/2014**, às **09h**, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

### 1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 – O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de óleos lubrificantes e filtros as Secretarias Municipais da Saúde, Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Educação, Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Lazer e Guarda Municipal do Município de Vacaria/RS.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário médio
<b>Processo nº 182.114/14 – Guarda Municipal</b>			
1.	160	Litros de óleo Sintético SAE 5W40	38,00
2.	125	Litros de óleo SAE 15W40	11,85
3.	35	Litros de óleo Sintético SAE 10W30	35,33
4.	130	Litros de óleo Sintético 5W30	32,66
5.	20	Litros de óleo 20W50 SG – 4 tempos	35,50
6.	15	Unidades de Filtro Motor 06A115561B	18,20
7.	08	Unidades de Filtro Motor 93342367	64,97
8.	04	Unidades de Filtro Motor 93146310	16,67
9.	07	Unidades de Filtro Motor HU-711/51X	69,67
10.	08	Unidades de Filtro Motocicleta YS-250	17,00
11.	09	Unidades de Filtro Combustível 6QE201511C	19,33
12.	04	Unidades de Filtro Combustível 94707151	96,30
13.	04	Unidades de Filtro Combustível 93281612	15,50
14.	04	Unidades de Filtro Combustível FCD-0185	159,33
15.	04	Unidades de Filtro Ar SZ0129620	52,00
16.	01	Unidades de Filtro Ar 93260511	15,00
17.	04	Unidades de Filtro Ar IAP-4867	74,33
18.	02	Unidades de Filtro de ar 93276069	35,83
<b>Processos nº 182.410/14 – Secretaria Municipal de Educação</b>			
19.	08	Unidades de filtro de óleo 6C1Q 6744 BA	70,00

		Ford transit. 350 l. ano de fabricação 2011.	
20.	02	Unidades de filtro de óleo 6025.001.367.00.3 Marcopolo Volare V8L EO ano de fabricação 2013.	205,21
21.	08	Unidades de filtro de ar 1C159601AF Ford transit. 350 l ano de fabricação 2011.	70,00
22.	04	Unidades de filtro de ar BG9X9601 CA Ford/cargo 815 e ano fabricação 2007.	139,50
23.	02	Unidades de elementos primário 6007.001.743.003 Marcopolo Volare V8L EO ano fabricação 2013.	56,56
24.	08	Unidades de filtro de combustível 3C119176 BC Ford transit. 350 l. ano fabricação 2011.	220,00
25.	04	Unidades de filtro de combustível BG5X9155 AA Ford/cargo 815 ano fabricação 2007.	114,50
26.	02	Unidades elemento filtro de combustível 6025.001.187.00.5 Marcopolo Volare V8L EO ano de fabricação 2013.	184,57
27.	02	Unidades elemento filtro separador 6112.006.018.00.3 Marcopolo Volare V8L EO ano de fabricação 2013.	91,80
<b>Processo nº 182092/14 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária</b>			
28.	02	Unidades de filtro de lubrificante Kombi AT 1.4 2010 flex	30,00
29.	01	Unidades de filtro de ar lubrificante Kombi AT 1.4 2010 flex	35,00
30.	02	Unidades de filtro de óleo lubrificante veículo Montana motor 1.4 FLEX	28,00
31.	01	Filtro de ar Montana 2010	17,00
<b>Processos nº 182.558/14 e 182.559/14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>			
32.	40	Óleo lubrificante 10 w 30 semi sintético para veículo Fiat Palio Elx Flex- ano: 2008 modelo: 2009	29,16
33.	40	Óleo lubrificante para veículo 10 w 30 semi sintético Kombi/VW- ano: 2006	29,16
34.	04	Filtro lubrificante para veículo Nissan/Grand Livina- ano: 2012 modelo: 2013	28,00
35.	04	Filtro combustível para veículo Nissan/Grand Livina- ano: 2012 modelo: 2013	50,00
36.	04	Filtro ar para veículo Nissan/Grand Livina- ano: 2012 modelo: 2013	50,00
37.	04	Filtro lubrificante para veículo Fiat Palio Elx Flex- ano: 2008 modelo: 2009	17,50
38.	04	Filtro ar para veículo Fiat Palio Elx Flex- ano: 2008 modelo: 2009	19,50
39.	04	Filtro combustível para veículo Fiat Palio Elx Flex- ano: 2008 modelo: 2009	32,10
40.	04	Filtro ar para veículo Kombi/VW- ano: 2006	36,50
41.	04	Filtro lubrificante para veículo Kombi/VW- ano: 2006	18,30
42.	04	Filtro combustível para veículo Kombi/VW- ano: 2006	17,50
43.	02	Filtro de ar para veículo caminhão M.Benz/L 1113- ano 1985	67,50
44.	04	Filtro de combustível para veículo caminhão M.Benz/L 1113- ano 1985	15,10

45.	03	Filtro do motor para veículo caminhão M.Benz/L 1113- ano 1985	21,50
46.	25	Lubrificação para veículo caminhão M.Benz/L 1113- ano 1985	16,00
<b>Processo nº 182.327/14 – Secretaria Municipal da Saúde</b>			
47.	24	Unidades de filtro do óleo Prisma/Celta	17,80
48.	16	Unidades de filtro do óleo Gran Livina Flex	23,95
49.	04	Unidades de filtro de óleo Classic Flex	17,80
50.	06	Unidades de filtro do óleo Doblo Flex	18,33
51.	05	Unidades de filtro do óleo Kangoo Flex	23,75
52.	05	Unidades de filtro do óleo Kombi Flex	19,60
53.	08	Unidades de filtro de combustível Gran Livina Flex	25,95
54.	03	Unidades de filtro de combustível S 10 Flex	22,83
55.	02	Unidades de filtro de combustível Classic	21,16
56.	04	Unidades de filtro de combustível Doblo Flex	21,16
57.	02	Unidades de Filtro de combustível Kangoo Flex	27,70
58.	02	Unidades de Filtro de combustível Kombi Flex	24,00
59.	02	Unidades de Filtro de combustível Kombi 1600 gasolina	20,33
60.	10	Unidades de Filtro de ar Gran Livina	40,50
61.	04	Unidades de Filtro de ar S10 Flex	38,50
62.	03	Unidades de Filtro de ar Classic	18,83
63.	04	Unidades de Filtro de ar Doblo Flex	54,30
64.	03	Unidades de Filtro de ar Kangoo Flex	50,45
65.	03	Unidades de Filtro de ar Kombi Flex	37,16
66.	03	Unidades de Filtro de ar Kombi gasolina	37,16
<b>Processo nº 182.252/14 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer</b>			
67.	05	Filtros do Óleo Motor Kombi Ano 2010	R\$ 14,30
68.	05	Filtros do Óleo Motor Saveiro Ano 1997	R\$ 14,65
69.	05	Filtros do Óleo Motor Elba Ano 1993	R\$ 15,30
70.	30	Litros de Óleo Motor Saveiro Ano 1997	R\$ 12,30
71.	30	Litros de Óleo Motor Kombi Ano 2010	R\$ 12,30

1.2 – Os produtos devem ser de ótima qualidade.

**1.3** – Os óleos devem ter a aprovação da ANP – As especificações dos lubrificantes supramencionados podem ser superiores, podendo assim ser substituídos por similares;

**1.4** – Os óleos devem ser novos, não podendo ser reconicionados;

**1.5** – O descumprimento destas cláusulas implicará na troca das mercadorias, sem ônus para o Município, podendo sujeitar a licitante vencedora às penalidades da Lei 8.666/93 previstas no item 09 do edital.

## **2 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**2.1 – Itens 01 ao 18:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável da Guarda Municipal, fone 054 – 3232 8080; diretamente na sede da Guarda Municipal, sito à rua Marco Aurélio, 415, bairro Petrópolis, na cidade de Vacaria, em dias úteis, no horário de expediente, com prévio aviso a guarda, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis do pedido, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 09 deste edital, sendo que o prazo estimado de retirada de todo o material é de 10 (dez) meses.

**2.2 – Itens 19 ao 27:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, fone 054 – 32316430, sito à Rua Borges de Medeiros, nº 1399, na cidade de Vacaria, em dias úteis, no horário de expediente, com prévio aviso a secretaria, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis do pedido, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 09 deste edital, sendo que o prazo estimado de retirada de todo o material é de 10 (dez) meses.

**2.3 - Item 28 ao 31:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, fone 054 – 32316442, sito à Rua Ramiro Barcelos, nº 276, na cidade de Vacaria, em dias úteis, no horário de expediente, com prévio aviso a secretaria, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis do pedido, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 09 deste edital, sendo que o prazo estimado de retirada de todo o material é de 10 (dez) meses.

**2.4 – Item 32 ao 46:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fone 054 – 32328869, sito à Rua Campos Sales, nº 542, na cidade de Vacaria, em dias úteis, no horário de expediente, com prévio aviso a secretaria, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis do pedido, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 09 deste edital, sendo que o prazo estimado de retirada de todo o material é de 10 (dez) meses.

**2.5 – Item 47 ao 66:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal da Saúde, fone 054 - 3231 6464, sito à Rua Borges de Medeiros, nº 1800, na cidade de Vacaria, em dias úteis, no horário de expediente, com prévio aviso a secretaria, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis do pedido, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 09 deste edital, sendo que o prazo estimado de retirada de todo o material é de 10 (dez) meses.

**2.6 – Item 67 ao 71:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fone 054 – 32315371, sito à Rua Ramiro Barcelos, nº 276, na cidade de Vacaria, em dias úteis, no horário de expediente, com prévio aviso a secretaria, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis do pedido, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 09 deste edital, sendo que o prazo estimado de retirada de todo o material é de 10 (dez) meses.

### **3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega definitiva do material correspondente a parcela solicitada, mediante autorização da respectiva secretaria responsável pelo pedido, de que o material/produto foi entregue conforme solicitado.

**3.2** - O material/produto entregue em desconformidade com o edital sujeitarão às empresas a imediata troca/substituição/readequação, sob pena de serem-lhes aplicadas às penalidades do item 9 deste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Tomada de Preços nº 19/2014), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/93, a saber:

**4.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, em caso de Sociedade por Ações, deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação cadastral ativa;

**4.3** - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.5** - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

**4.6** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 dias anteriores à data da abertura do envelope nº 01;

**4.7** - Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 19/2014 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**4.8** - Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 19/2014, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

OBS: As declarações solicitadas nos subitens 4.7 e 4.8, deverão estar assinadas por representante legal, comprovado no registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou, por procurador com poderes específicos para tal.

**4.9** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$\begin{array}{l} \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8} \\ \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \text{ igual ou superior a } \\ \text{SG} = \frac{\text{AR}}{\text{PC} + \text{PELP}} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2} \end{array}$$

---

Legenda:

LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

---

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2013, ano-calendário de 2012, seja considerado válido até 30 de junho de 2015, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será

adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

---

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

---

**4.10** - As licitantes que se enquadrarem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

**4.11** - A documentação acima solicitada (4.1 ao 4.9, e, se for o caso 4.10 e 4.15) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de Certidão de Registro Cadastral, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas;

**4.12** - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião ou funcionário do setor de licitações até o 3º dia útil anterior a abertura. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**4.13** - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

**4.14** - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

**4.15**- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 10.5).

**4.16** – As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

**4.17** - O CRC, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

#### **4.18 - NOTA IMPORTANTE:**

4.18.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente. Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

#### **5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** com cadastro atualizado, e se for o caso, **4.10 e 4.15**, contendo, **OBRIGATORIAMENTE** na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE - *Nome da Empresa***  
**E-MAIL**  
**FONE E FAX**

**OBSERVAÇÃO:** A licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto no envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal para recurso a que tenho direito na fase de habilitação desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a proposta de preços (**ver itens 5.3 e 5.7**), que deverá ser assinada pelos responsáveis legais. Se forem procuradores, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na parte externa do envelope a menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE - *Nome da Empresa***  
**E-MAIL**  
**FONE E FAX**

5.3 - As propostas deverão atender a todos os termos deste Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.



**5.5** - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

**5.6** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.

**5.7** - **As propostas deverão conter preço unitário e marca. A validade da presente proposta deverá ser de 60 dias.**

**5.8** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**5.9** - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

## **6 - DO JULGAMENTO:**

**6.1** - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:**

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

## **9- DAS SANÇÕES:**

### **9.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**9.1.1** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**9.1.2** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **9.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **9.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

#### **9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3

#### **9.3 - SUSPENSÃO**

**9.3.1** – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

##### **9.3.2** - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

##### **9.3.3** - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

##### **9.3.4** - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

#### **9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**9.4.1** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

**9.4.2** – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

**9.4.3** - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**9.5** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### **10- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1-** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização;

**10.2** – Em virtude da Lei Complementar 123/06 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

**10.2.1** – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.2** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 9 deste edital.

**10.2.3** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2.4** - Para efeito do disposto no item 10.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido

cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 10.5 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 10.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**10.2.5.** Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 10.2.3 e 10.2.4 III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3-** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06.

**10.4 -** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 10.2 ao 10.2.4 deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração assinada pelo contador da empresa, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

**10.5 -** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

**10.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.**

**10.7 -** Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**10.8 -** O Município, mediante prévia notificação, poderá determinar que a fornecedora proceda a substituição do produto fornecido no prazo de 05 (cinco) dias, caso o mesmo não esteja de acordo com o licitado, sem qualquer ônus para a Administração. Caso a licitante não cumpra o determinado serão impostas as penalidades previstas no presente edital e no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como o pagamento ficará retido como garantia do adimplemento de eventual multa aplicada.

**10.9** - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

## **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.10** – As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

**10.11** – A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame.

**10.12** – A administração convocará, quando a primeira classificada recusar-se a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, ou seja, nas mesmas condições da primeira classificada, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

**10.13** – O período de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**10.14** – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

**10.15** - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.16**- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

**10.17** - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito  
2.032 – Manutenção da Guarda Municipal  
33903000 – Material de Consumo – 60 – Itens 01 ao 18;

08 – Secretaria Municipal da Educação  
2.413 – Manutenção da Secretaria  
33903000 – Material de Consumo – 321/329 – Itens 19 ao 27;

14 – Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária  
4.091 – Manutenção Depto. de Habitação  
33903000 – Material de Consumo – 7689 – Itens 28 ao 31;

12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
2.922 – programa Bolsa Família  
33903000 – Material de Consumo – 2600 – Itens 32 ao 46;

10 - Secretaria Municipal da Saúde  
2.761 – Manutenção da Secretaria  
33903000 – Material de Consumo – 453 – Itens 47 ao 66;

06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
2.333 – Manutenção Departamento de Esportes  
33903000 – Material de Consumo – 99 – Itens 67 ao 71;

## **12- DAS INFORMAÇÕES:**

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, à rua Ramiro Barcelos, nº 915, na cidade de Vacaria, no horário de expediente. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitações, por escrito, no máximo em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Vacaria, pela Comissão de Licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, no Setor de Licitações, sito a rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, nesta cidade, ou pelo fone (54) 3231 6410.

Vacaria, 12 de agosto de 2014.

***Elói Poltronieri***  
***Prefeito Municipal***